

III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS III

CLEIDE CALGARO

HORÁCIO MONTESCHIO

FABRÍCIO VEIGA COSTA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direitos humanos e fundamentais III [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Cleide Calgareo, Fabrício Veiga Costa, Horácio Monteschio – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-359-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direitos humanos. 3.

Fundamentais. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS III

Apresentação

Os desafios contemporâneos enfrentados pela sociedade globalizada, especialmente no que tange aos direitos fundamentais e aos direitos humanos tem trazido avanços e retrocessos significativos no contexto atual. Os cidadãos precisam entender a importância dos direitos fundamentais catalogados na Constituição a fim de que exista a efetivação dos mesmos e que possam ser cobrados de forma plena pela sociedade civil. Já, os direitos humanos inseridos na ordem internacional necessitam do respeito e da cooperação entre países para se tornarem efetivos, pois somente dessa forma é possível uma sociedade livre, justa e solidária.

Esse grupo de trabalho trouxe várias perspectivas a serem analisadas e debatidas, tais como: a educação inclusiva e as discussões de inconstitucionalidade do Decreto nº 10.502/2020, o debate sobre refugiados, o direito a migração e o direito do trabalhador em meio ao teletrabalho advindo pela pandemia da covid-19.

Além disso, foram vistos aspectos atinentes ao teto de gastos em meio a pandemia, os aspectos relativos a dignidade humana, o combate ao problema sério relacionado as Fake News no que se refere à implementação do direito a saúde no Brasil.

Também foi analisado o dilema das pessoas em situação de rua em meio a pandemia e o que os governos tem feito acerca dessa problemática que assola muitos brasileiros. O direito a saúde e a proteção de patentes farmacêuticas foi debatido, sendo estudado a colisão de direitos fundamentais. Adiante foi ponderado o direito à moradia e o processo de segregação socioespacial em Goiânia averiguando o problema enfrentado pela população local.

Com base nas apresentações se estudou os impasses na distribuição das merendas escolares em meio a pandemia, sendo que para muitas crianças a mesma é a refeição do dia. Também se verificou o problema dos refugiados indígenas venezuelanos no Brasil e a crise humanitária que se instaura nas sociedades através da xenofobia. Outro ponto apresentado foi os aspectos da primavera árabe nos direitos humanos. A seguir foi delineada questões sobre a sociedade do cansaço além da análise da vigilância governamental na era digital que afronta a privacidade que está presente na atualidade.

Por fim, estudou-se as questões advindas da superlotação do sistema prisional brasileiro, visto que vários direitos fundamentais são cumpridos. E, ainda se examinou o problema das pessoas que possuem visão monocular frente aos modelos de avaliação dessa deficiência pela

previdência brasileira.

Ao observar as pesquisas acadêmicas produzidas e apresentadas na sala virtual de DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS III, é possível concluir que a pesquisa jurídica se faz necessária no contexto nacional e internacional, para a reflexão sobre como se efetivar os direitos das populações, isso para garantir uma sociedade fraterna, cooperativa e que seja empática as problemáticas que foram apresentadas.

Profa. Dra. Cleide Calgaro – PPGD Universidade Caxias do Sul

Prof. Dr. Fabricio Veiga Queiroz – PPGD Universidade de Itaúna

Prof. Dr. Horácio Monteschio - UNIPAR - Universidade Paranaense

O DIREITO À DESCONEXÃO: vieses do trabalho digno e o meio ambiente saudável do teletrabalhador sob a análise dos direitos humanos sociais

Ynes Da Silva Félix¹
Vanessa Siqueira Melo
Vitor Barbosa Pinto

Resumo

INTRODUÇÃO: Ante a revolução social-tecnológica vivenciada nas últimas décadas, a sociedade sofre diversas modificações tanto nas relações pessoais como na forma de exercer o trabalho. Uma dessas revoluções está no surgimento de novas modalidades de labor, destacando o teletrabalho, possibilitada a partir do uso de tecnologias da informação e comunicação que ligada a uma base de dados da empresa o mantém fisicamente separado e virtualmente conectado. Essa transformação tecnológica reflete no contexto social e jurídico, requerendo regulação legislativa específica a fim de assegurar os direitos mínimos econômico-sociais já consagrados internacionalmente. **PROBLEMA DE PESQUISA:** Nessa linha, o estudo analisa o direito à desconexão como desdobramento do direito à saúde, higiene e segurança do trabalho no ordenamento jurídico pátrio e internacional, considerando a proteção jurídica calcada no trabalho decente na modalidade de teletrabalho, com vistas à concretização do Objetivo 8 da Agenda 2030. **OBJETIVO:** A pesquisa tem por objetivo analisar o direito à desconexão no ordenamento jurídico pátrio em atenção ao Direito Internacional e Direitos Humanos Sociais Trabalhistas na modalidade de teletrabalho, enquanto direito essencial que visa a garantia do trabalho decente e um meio ambiente equilibrado e saudável, em acordo com o Objetivos 8 de Desenvolvimento Sustentável acordados na Agenda 2030. **MÉTODO:** Para alcançar os objetivos almejados, utiliza-se do método de pesquisa de cunho dedutivo, partindo das normas dos Direitos Humanos Sociais, no Direito Internacional e dos princípios fundamentais para a legislação interna acerca dos casos desta contemporânea modalidade laboral, bem como o método comparativo em razão de posicionamentos jurídicos de países com legislação avançada no que diz respeito ao direito à desconexão dos teletrabalhadores. Ainda, a pesquisa é bibliográfica documental e descritiva, tendo como base o contexto histórico das conquistas dos trabalhadores até a sociedade pós-moderna, aspectos axiológicos, normas trabalhistas internas e externas e outras formas de pesquisa que possibilite o desenvolvimento deste estudo. **RESULTADOS ALCANÇADOS:** Extrai-se desta pesquisa que o direito à desconexão é a garantia de que o trabalhador usufrua de um trabalho que preserva a integridade laboral do indivíduo em todas perspectivas do meio ambiente desse trabalhador, seja ele, estrutural, organizacional e interpessoal. Jorge Luiz Souto Maior (2003) esclarece que:

“[...] quando se fala em direito a se desconectar do trabalho, que pode ser traduzido como direito de não trabalhar, não se está tratando de uma questão meramente filosófica ou ligada à futurologia [...], mas sim numa perspectiva técnico-jurídica, para fins de identificar a

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

existência de um bem da vida, o não-trabalho [...], um direito, aliás, cujo titular não é só quem trabalha, mas, igualmente, a própria sociedade”

Ainda, Campos & Muchagata (2017, p. 29) afirmam que “[...] falar em direito a um meio ambiente saudável é uma das faces do direito à saúde e a um padrão de vida digno e adequado [...]”, de maneira que “[...] o pleno gozo e garantia dos direitos humanos só são possíveis em um contexto ambiental sadio”, restando claro a interrelação entre tais direitos como elementos essenciais para alcançar a proteção do trabalhador. Félix & Amorin (2017) destacam a imprescindibilidade no cumprimento dos requisitos basilares que fundamentam o trabalho decente, considerando a organização jurídica pátria em coerência com as normas internacionais, no que diz respeito aos parâmetros mínimos assegurados aos trabalhadores. Logo, espera-se enquanto resultado dessa pesquisa aprofundar as informações do ordenamento jurídico interno, a fim de verificar a efetividade da adequação dessas normas às internacionais e de direitos humanos sociais do teletrabalhador a fim de contribuir no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 por meio do respeito as garantias mínimas dos trabalhadores quanto a saúde e o meio ambiente do trabalho equilibrado por meio do direito a desconexão.

Palavras-chave: Direito à Desconexão, Teletrabalhador, Direitos Humanos Sociais

Referências

BAUMAN, Zygmunt. Tempos líquidos. Editora Schwarcz-Companhia das Letras, 2007.

CAMPELLO, Livia Gaigher Bósio. Direitos humanos e a agenda 2030: uma mudança de paradigma em direção a um modelo mais equilibrado para o desenvolvimento sustentável. p. 22-41. In: Direitos Humanos e Meio Ambiente: os 17 objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030. [recurso eletrônico] Coodenação. Livia Gaigher Bósio Campello. 1 ed. – São Paulo : Instituto de Desenvolvimento Humano Global (IDHG), 2020).

CAMPOS, Bárbara Pincowsca Cardoso & MUCHAGATA, Márcia. Direitos humanos e meio ambiente: avanços e contradições do modelo de desenvolvimento sustentável brasileiro e a agenda internacional. P. 29-49 in Direitos Humanos e Meio Ambiente. Antônio Augusto Cançado Trindade e César Barros Leal. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora, 2017. 356 p

CASTELLS, M. A sociedade em rede: a era da informação: economia, sociedade e cultura. São Paulo: Paz e Terra, 1999. v. 1.

FÉLIX, Y. S.; AMORIM, A. L. . Trabalho decente e trabalho digno - normas internacionais que vedam o retrocesso do direito do trabalho. Revista Brasileira de Direito Internacional, v. 3, p. 21-35, 2017.

FINCATO, D. P. Teletrabalho na Reforma Trabalhista Brasileira. Revista Magister de Direito do Trabalho. Repositório Autorizado de Jurisprudência Tribunal Superior do Trabalho. Doutrina. Nº 82. 2018

ROSENFELD, Cinara L; ALVES, Daniela Alves de. Autonomia e o Trabalho Informacional: O teletrabalho. Revista de Ciências Sociais. Rio de Janeiro, vol. 54, n. 2011. Pg 207 e 233

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. Do direito à desconexão do trabalho, 2003. Disponível em: http://www.jorgesoutomaior.com/uploads/5/3/9/1/53916439/do_direito_%C3%A0_desconex%C3%A3o_do_trabalho..pdf Acesso em: 30 jan. 2021